

**LEI Nº 2.162 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**SÚMULA:** Acrescenta Ações de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013, para o exercício de 2014, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

**“ACRESCENTAR”**

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Administração	
<b>Função</b>	<b>04</b>	Administração	
<b>Subfunção</b>	<b>122</b>	Administração Geral	
<b>Programa</b>	<b>0003</b>	Administração e Gestão Pública Municipal	
<b>Ação</b>	<b>1.117</b>	Aquisição de Veículo Administração	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>501</b>	Receitas de Alienações de Ativos	35.000,00
<b>Órgão</b>	<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
<b>Função</b>	<b>18</b>	Gestão Ambiental	
<b>Subfunção</b>	<b>541</b>	Preservação e Conservação Ambiental	
<b>Programa</b>	<b>0033</b>	Proteção ao Meio Ambiente	
<b>Ação</b>	<b>1.118</b>	Aquisição de Veículo Meio Ambiente	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.9.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>501</b>	Receitas de Alienações de Ativos	41.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>76.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**